



**PORTARIA N.º 172**

de 02 de dezembro de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 694/2025 FL. 40  
Entrada 03/12/25  
Hora: 13:13

**DESIGNA SERVIDORES PARA  
COMPOR A COMISSÃO DE  
INVENTÁRIO PATRIMONIAL E  
ESTABELECE PROCEDIMENTOS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Cristiane da Silva Garighan (matrícula 1855), Barbara Tomazi Moreira (matrícula 1903) e Luiz Ademir Simmi (matrícula 1904) para integrarem a comissão permanente de inventário, que terá como presidente a primeira servidora, para procederem ao inventário geral dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis mantidos ou utilizados pela entidade.

**Art. 2º** O prazo máximo para a referida comissão concluir o inventário é 20 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens no período de realização do inventário.

**Parágrafo Único.** Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório para posterior verificação pela comissão.

**Art. 4º** Na execução do inventário a Comissão poderá fixar a plaqueta de identificação correspondendo ao cadastro do bem registrado no controle patrimonial nos bens que forem identificados fisicamente.

**Art. 5º** O resultado do inventário será apresentado em relatório identificando:

- I – Os bens encontrados e inventariados;
- II – As ocorrências, onde serão registradas as não-conformidades encontradas no inventário;
- III – As providências sugeridas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone/fax (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: [camaranovasantarita@via-rs.net](mailto:camaranovasantarita@via-rs.net)

IV – Ata de encerramento dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** Quando a ocorrência apurada no inventário disser respeito apenas à localização do bem e a respectiva responsabilidade, o setor de patrimônio procederá a correção lavrando-se novos Termos de Responsabilidade.

**Art. 6º** Encerrado o processo de inventário, o setor de patrimônio procederá:


I – Aos registros no controle patrimonial dos bens arrolados e não-conformes com o cadastro no que diz respeito à localização, responsabilidades, código contábil, utilização e estado de conservação;

II – À emissão dos Termos de Responsabilidade;

III – Ao encaminhamento à autoridade superior e à Unidade de Controle Interno para apuração de responsabilidades em relação às ocorrências encontradas.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**, ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.12.2025).

  
**Vereador Marcelo Moreira Viegas,**  
**Presidente.**